



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 971 - 09 de Julho de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

**RESPONSÁVEL**  
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira**

**DIAGRAMAÇÃO**  
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

### DECRETO Nº 4.178 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 4.178 DE 08 DE JULHO DE 2021.

**REVOGA O ARTIGO 1º DO DECRETO 4.106 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde reconhecida por meio da Lei Federal nº 13.979/2020, que estabelece os protocolos de distanciamento social adotados em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal no Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.343-DF, que ratificou a competência administrativa concorrente dos entes federados para a adoção de medidas de combate à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Boletim Extraordinário do Observatório COVID-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, indicando a situação epidemiológica de casos e óbitos relacionados ao COVID;

**CONSIDERANDO** a atualização do Mapa de Risco da COVID-19 por Município emitido pela Secretaria de Estado de Saúde - SES;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 9º, do art. 2º da Lei Federal nº 14.040/2020 que dispõe que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação;

**CONSIDERANDO** a orientação fixada no artigo 6º da Lei Federal nº 14.040/2020, que determina que o retorno às atividades escolares regulares observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelo respectivo sistema de ensino;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 22º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que estabelece como finalidades da educação básica, desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do art. 32º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, que orienta para que o Ensino Fundamental seja desenvolvido prioritariamente na forma de oferta presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.991, de 27/08/2020, que dispõe sobre a garantia de opção pelo ensino remoto, quando da retomada das aulas presenciais, até que seja oficialmente disponibilizada vacina ou medicamento eficaz contra a COVID-19, na forma que menciona;

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Segurança de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Município de Cachoeiras de Macacu, elaborado pelo Comitê Intersetorial, conforme disposto no Decreto nº 4.106, de 22/01/2021;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da etapa estabelecida pelo Plano Nacional de Imunização quanto à vacinação dos profissionais de educação;

**CONSIDERANDO** os dados emitidos pela FIOCRUZ quanto à eficácia da vacina Astrazeneca após 28 dias da 1ª dose, e validados pela Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Imunização;

**CONSIDERANDO** as Recomendações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e do Grupo de Atuação Especializada em Educação - GAEDUC do MPRJ,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 4.152 de 04/05/2021;

**DECRETA:**

**Art.1º-** Fica autorizado o retorno gradual e escalonado das atividades presenciais nas unidades de ensino estabelecidas no Município de Cachoeiras de Macacu, conforme calendário a seguir instituído:

02/08/2021	Rede Privada de Ensino
16/08/2021	Rede Municipal de Ensino

**Parágrafo único** - Os estabelecimentos de ensino públicos da rede estadual estão autorizados a regressarem às suas atividades presenciais no Município a partir de 02/08/2021 seguindo os procedimentos determinados no Protocolo de Segurança de Retorno às Atividades Escolares Presenciais e às normativas constantes neste Decreto.

**Art.2º-** O retorno mencionado no artigo 1º deste Decreto está condicionado a emissão de Parecer Favorável pela Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais nas Unidades Escolares no âmbito do Território de Cachoeiras de Macacu, mediante requerimento de vistoria protocolado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo I.

**§1º-** Após o protocolo de requerimento de vistoria a comissão agendará visita presencial na unidade escolar requisitante e emitirá Parecer Conclusivo.

**§2º-** A emissão de parecer desfavorável pelo retorno das atividades presenciais em determinada unidade escolar, deverá apontar as suas razões.

**§3º-** A unidade escolar que não receber autorização para retorno após visita Técnica da Comissão poderá, a qualquer tempo, apresentar nova solicitação mediante a readequação do espaço nos termos indicados no Parecer Conclusivo previamente emitido.

**Art.3º-** O limite máximo diário permitido para fins de atendimento presencial é de até 50% (cinquenta por cento) do número de alunos matriculados por turma, sendo permitido, excepcionalmente, percentual maior nas hipóteses onde as salas de aulas apresentem condições para acomodar os estudantes com, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) de distância entre os alunos e a devida demarcação do espaçamento.

**§1º-** Nas unidades vinculadas a rede pública municipal de ensino, a carga horária diária será composta por 03 (três) horas presenciais, devendo a carga horária restante ser cumprida através de atividades remotas devidamente avaliadas pelo professor.

**§2º-** As unidades escolares deverão organizar escalonamento de estudantes, mediante grupos semanais, a fim de garantir o disposto no caput deste artigo.

**Art.4º-** As unidades escolares deverão cumprir no dia a dia as ações previstas no Protocolo de Segurança de Retorno às Atividades Escolares Presenciais, garantindo a segurança aos alunos, profissionais e suas famílias.

**Parágrafo único** - É vedada a permanência nas dependências das unidades escolares sem a utilização de máscara de proteção facial.

**Art.5º-** As unidades escolares que não possam oferecer aulas e atividades presenciais, nos termos deste Decreto, deverão manter as atividades remotas até que sejam sanadas as impossibilidades de retorno presencial, apresentando justificativa à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto.

**Art.6º-** Será garantido aos alunos a opção de manter o ensino na modalidade remota, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 8.991, de 27/08/2020.

**Parágrafo único** - Nas unidades de ensino da rede pública municipal os alunos que optarem inicialmente pela manutenção das atividades remotas, mediante consulta prévia, poderão alterar sua opção a qualquer tempo, mediante informação à secretaria da unidade escolar em que estiver matriculado, com ao menos 48 horas de antecedência, para fins de reorganização da sua turma.

**Art.7º-** Este Decreto poderá sofrer alterações em virtude de alteração do bandeiramento em que o Município esteja inserido, e em caso de aumento do número de novos casos e óbitos, em que sejam necessárias a adoção de novas medidas para a contenção e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no município de Cachoeiras de Macacu.

**Art.8º-** O presente Decreto revoga o artigo 1º do Decreto 4.106 de 22/01/2021 e suas posteriores alterações e entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus regulares efeitos.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal

Wellington Maia Barroso  
Presidente

Hygor Canhamaque Neves  
Membro

Genecy da Silva Araújo  
Membro

ANEXO I

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REQUERIMENTO**

Ilmo. Sr.º Secretário Municipal de Educação,

Eu, \_\_\_\_\_,

portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, Diretor/Mantenedor do estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_

e com base no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 4.152/2021, "Art.7º-A Rede Pública e Privada de Educação, bem como os cursos livres em funcionamento no Município, após as adequações no que tange as dimensões administrativas e sanitárias, pedagógicas e psicossociais constantes do Protocolo de Segurança, deverão protocolar requerimento de vistoria dos espaços físicos na Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado pela Comissão de Acompanhamento das Ações de Retorno às Aulas Presenciais, que procederá a inspeção in loco, a fim de avaliar se os espaços atendem as normas de Proteção à Vida relativa a COVID-19."nem muí respeitosamente REQUERER a V.S.ª a vistoria das instalações deste estabelecimento de ensino.

Nestes termos,  
Pede deferimento,

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Requerente

Secretaria Municipal de Educação  
Av. Governador Roberto Silveira, N.º 229 - Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP.: 28.680-000  
Tel.: 2649-4310 - E-mail: smecachoeiras.supervisao@gmail.com

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS LEILOEIROS OFICIAIS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento dos Leiloeiros Oficiais, nomeada pela Portaria n.º 241 de 21 de maio de 2021, publicada na Edição nº 949 do Diário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, na data de 21 (vinte e um) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniu-se, na forma do Edital de Chamamento Público n.º 03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, para apreciação e julgamento das propostas de credenciamento apresentadas. Aberta a sessão, verificou-se que somente o Leiloeiro EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 32, portador da Carteira de Identidade nº 83.415, inscrito no CPF sob o nº 100.568.587-87, com endereço na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, apresentou requerimento de credenciamento através do Processo Administrativo nº 4.014/2021, na data de 15 (quinze) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um). Ato contínuo, a Comissão passou à verificação da documentação apresentada, constatando que o requerimento atende integralmente as condições e documentos solicitados no edital. Desta forma, conclui a Comissão de Especial pela emissão de PARECER FAVORÁVEL para o credenciamento e qualificação do Leiloeiro EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, Encerrada a reunião e nada mais havendo, esta Comissão encaminha os autos para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo n.º 3.665 de 26/05/2021, em especial da Ata de Reunião de 22/06/2021, da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento dos Leiloeiros Oficiais, **ADOTO** na íntegra o parecer favorável e **DECIDO** pelo **CRENCIAMENTO** e **QUALIFICAÇÃO** do Leiloeiro EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 32, portador da Carteira de Identidade n.º 83.415, inscrito no CPF sob o n.º 100.568.587-87, com endereço na Avenida Treze de Maio, n.º 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o qual apresentou requerimento de credenciamento através do Processo Administrativo n.º 4.014/2021, na data de 15/06/2021.

Cachoeiras de Macacu, 22 de junho de 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 00282

PORTARIA Nº00282/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 33 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e artigo 2º da Lei n.º 2.481, de 17 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

**1** - Nomear os Senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB**, para atuar até 31 de dezembro de 2022:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Daniele Ramos Cabral Brant  
Suplente: Édipo Dias

Titular: Alcina Barros Ribeiro  
Suplente: Tatiane Freitas da Freire

**II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais**

Titular: Alfredo Fraga  
Suplente: Fabiane da Silva Menegussi

**III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas;**

Titular: Heloíse Marques da Silva  
Suplente: Alan dos Santos Xavier

**IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas;**

Titular: Cremildo Pinto Ferreira  
Suplente: Maria Sebastiana Silva Macedo

**V – Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;**

Titular: Janderson Romualdo  
Suplente: Andrêssa de Moura Antunes Rosa

Titular: Roseli Antônia Ramos  
Suplente: Ivana Lúcia Chaves Jardim

**VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica;**

Titular: Kauana Kelly Ramos dos Santos  
Suplente: Renato Barcellos da Silva

Titular: Marcelo Henrique Pimentel de Paula  
Suplente: Vanderlei da Conceição

**VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: Maria de Lourdes da Silva Pinto  
Suplente: Marcela Galdino da Silva

**VIII - Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: Thiago Emmanuel Werly Coelho  
Suplente: Robson Oliveira

**IX - Representantes de Organização da Sociedade Civil**

Titular: Rozelene Barroso Siqueira  
Suplente: Carlos Alberto Conceição de Oliveira

Titular: Neuza Carlos Ribeiro  
Suplente: Giovani Viana da Silva

**X - Representantes das Escolas do Campo**

Titular: Débora Vieira Serpa  
Suplente: Monaliza Ribeiro de Oliveira

**2** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**3** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.488 DE 09 DE JULHO DE 2021.

## LEI Nº 2.488 DE 09 DE JULHO DE 2021.

**“Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal Nº2.382 de 28 de junho de 2018 – Dispõe o sobre Regime Jurídico de Contratação, e dá nova redação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara **APROVA** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**, os princípios da economicidade, publicidade, transparência e celeridade;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade da modernização administrativa;

**Art.1º-** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº2.382 de 28 de Junho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art.1º-**Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei”.

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.489 DE 09 DE JULHO DE 2021.

## LEI Nº2.489 DE 09 DE JULHO DE 2021.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE CACHOEIRAS DE MACACU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que o Município de Cachoeiras de Macacu possui imperiosa necessidade de profissionais capacitados para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal, se faz necessário a contratação em conformidade com a Lei Municipal Nº2.382 de 28 de Junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo a ser realizado em 2021 tem validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficam criados os cargos conforme os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, a serem ocupados de acordo com o interesse público e necessidades dos serviços, levando em conta a disponibilidade financeira à época.

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os cargos no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu, de acordo com quadro anexo, no total de 724 (setecentos e vinte quatro) vagas.

Parágrafo Único – O impacto orçamentário será apresentado conforme a efetiva ocupação dos mesmos.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JULHO DE 2021.

**RAFAEL MUZZI DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

## QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO

## ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
MÉDICO PERITO	NÍVEL SUPERIOR	08h	R\$ 4.000,00	2	R\$ 8.000,00
MÉDICO PERITO	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 7.500,00	2	R\$ 15.000,00
MÉDICO DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR	08h	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CURSO TÉCNICO	40h	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 1.300,00	10	R\$ 13.000,00
FOTÓGRAFO	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO	40h	R\$ 1.500,00	4	R\$ 6.000,00
				21	R\$ 50.500,00

## ANEXO II

## SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.800,00	5	R\$ 9.000,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.800,00	5	R\$ 9.000,00
				10	R\$ 18.000,00

## ANEXO III

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
ENGENHEIRO SÊNIOR	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
ENGENHEIRO JÚNIOR	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 4.500,00	6	R\$ 27.000,00
ARQUITETO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
OPERADOR DE MÁQUINA	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	R\$ 1.500,00	12	R\$ 18.000,00
				30	R\$ 105.000,00

## ANEXO IV

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GEOPROCESSAMENTO E HABITAÇÃO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
CONTABILISTA	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
GEÓGRAFO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
CADISTA	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
ADMINISTRADOR SÊNIOR	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.800,00	1	R\$ 3.800,00
				6	R\$ 15.900,00

## ANEXO V

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.367,42	10	R\$ 13.674,20
				10	R\$ 13.674,20

## ANEXO VI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR	40h	4.500,00	2	R\$ 9.000,00
VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20h	2.000,00	2	R\$ 4.000,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	NÍVEL FUNDAMENTAL	40 HORAS	R\$ 1.500,00	8	R\$ 12.000,00
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	NÍVEL FUNDAMENTAL	40 HORAS	R\$ 1.500,00	8	R\$ 12.000,00
				22	R\$ 40.600,00

## ANEXO VII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
CONTABILISTA	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.500,00	2	R\$ 7.000,00
ECONOMISTA	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 1.300,00	6	R\$ 7.800,00
				9	R\$ 20.800,00

## ANEXO VIII

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
				1	R\$ 4.500,00

## ANEXO IX

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
GEÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.800,00	2	R\$ 3.600,00
AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	NÍVEL MÉDIO	PLANTÃO 24h/72h	R\$ 1.600,00	20	R\$ 32.000,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	CURSO TÉCNICO	40h	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
				24	R\$ 41.600,00

## ANEXO X

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
GESTOR AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.500,00	3	R\$ 10.500,00
BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.500,00	3	R\$ 10.500,00
VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
ENGENHEIRO AMBIENTAL	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00

ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE/TÉCNICO AGRÍCOLA	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 2.000,00	3	R\$ 6.000,00
AGENTE AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 1.300,00	10	R\$ 13.000,00
				<b>24</b>	<b>R\$ 57.500,00</b>

**ANEXO XI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 1.400,00	100	R\$ 140.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	16	R\$ 32.000,00
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	11	R\$ 22.000,00
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	24h	R\$ 2.400,00	8	R\$ 19.200,00
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.200,00	11	R\$ 35.200,00
ENFERMEIRO DO TRABALHO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO	40h	R\$ 1.500,00	49	R\$ 73.500,00
CIRURGIÃO DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	17	R\$ 34.000,00
FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	3	R\$ 6.000,00
FARMACÊUTICO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.200,00	6	R\$ 19.200,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 1.500,00	4	R\$ 6.000,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO	40h	R\$ 1.600,00	6	R\$ 9.600,00
BIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	3	R\$ 6.000,00
BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	9	R\$ 18.000,00
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	9	R\$ 18.000,00
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.200,00	3	R\$ 9.600,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	19	R\$ 38.000,00
PSICÓLOGO - NEURO PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	CURSO TÉCNICO	24h	R\$ 1.500,00	5	R\$ 7.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
MÉDICO - DEMARTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - PNEUMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - ANGIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
MÉDICO - EMERGENCISTA	NÍVEL SUPERIOR	24h	R\$ 8.000,00	14	R\$ 112.000,00
MÉDICO - PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	6	R\$ 48.000,00
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	3	R\$ 24.000,00
MÉDICO - CARDIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	6	R\$ 48.000,00
MÉDICO - CLÍNICO GERAL	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	12	R\$ 96.000,00
MÉDICO - NEUROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - NEUROPEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
MÉDICO - FISIOTERAPEUTA OU HOMEOPATA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
MÉDICO - HEBIATRA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
MÉDICO - OBSTETRA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	6	R\$ 48.000,00
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	4	R\$ 32.000,00
MÉDICO - PEDIATRA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	6	R\$ 48.000,00
MÉDICO - ORTOPEDISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	3	R\$ 24.000,00
MÉDICO - UROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - COLOPROCTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - REUMATOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - GASTROENTEROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
MÉDICO - NEFROLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
MÉDICO RADIOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	08h	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
MÉDICO - VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
MÉDICO - VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.200,00	4	R\$ 12.800,00
MÉDICO - ENDOSCOPISTA	NÍVEL SUPERIOR	08h	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFISTA	NÍVEL SUPERIOR	08h	R\$ 4.000,00	3	R\$ 12.000,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÍVEL MÉDIO	40h	R\$ 1.500,00	10	R\$ 15.000,00
MÉDICO - COLONOSCOPISTA	NÍVEL SUPERIOR	08h	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
MÉDICO - GINECOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	6	R\$ 48.000,00
TÉCNICO EM PODOLOGIA	NÍVEL TÉCNICO	40h	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
MÉDICO - INFECTOLOGISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
				<b>407</b>	<b>R\$ 1.290.400,00</b>

**ANEXO XII**

**FUNDAÇÃO MACATUR:**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
ANALISTA DE NEGÓCIOS	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
CONTEUDISTA BILINGUE	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00
WEB DESIGNER	NÍVEL TÉCNICO	40h	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
TURISMÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	40h	R\$ 2.200,00	2	R\$ 4.400,00
PRODUTOR CULTURAL	NÍVEL TÉCNICO	40h	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
INSTRUTOR DE MÚSICA	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	16h	R\$ 1.379,00	6	R\$ 8.274,00

INSTRUTOR DE VIOLÃO	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	20h	R\$ 1.100,00	4	R\$ 4.400,00
INSTRUTOR DE VIOLINO	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	20h	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
INSTRUTOR DE BATERIA E PERCUSSÃO	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	20h	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
INSTRUTOR DE PIANO/TECLANO	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	20h	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
INSTRUTOR DE ACORDEOM	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	22h	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
INSTRUTOR DE TEATRO	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	22h	R\$ 1.100,00	3	R\$ 3.300,00
INSTRUTOR DE CAPOEIRA	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	22h	R\$ 1.100,00	3	R\$ 3.300,00
INSTRUTOR DE DESENHO	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	22h	R\$ 1.100,00	2	R\$ 2.200,00
INSTRUTOR DE DANÇA CLÁSSICA	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	22h	R\$ 1.100,00	3	R\$ 3.300,00
INSTRUTOR DE DANÇA MODERNA/POPULAR	NÍVEL MÉDIO - COM FORMAÇÃO	22h	R\$ 1.100,00	3	R\$ 3.300,00
				<b>38</b>	<b>R\$ 50.474,00</b>

**ANEXO XIII SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
PROFESSOR DOCENTE I (LÍNGUA PORTUGUESA)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	4	R\$ 5.469,68
PROFESSOR DOCENTE I (HISTÓRIA)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	1	R\$ 1.367,42
PROFESSOR DOCENTE I (GEOGRAFIA)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	2	R\$ 2.734,84
PROFESSOR DOCENTE I (LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	1	R\$ 1.367,42
PROFESSOR DOCENTE I (ENSINO RELIGIOSO)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA + CREDENCIAMENTO PARA MINISTRAR ENSINO RELIGIOSO	16h	R\$ 1.367,42	1	R\$ 1.367,42
PROFESSOR DOCENTE I (CIÊNCIAS)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	1	R\$ 1.367,42
PROFESSOR DOCENTE I (MATEMÁTICA)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	5	R\$ 6.837,10
PROFESSOR DOCENTE I (ARTE)	NÍVEL SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA ESPECÍFICA	16h	R\$ 1.367,42	1	R\$ 1.367,42
PROFESSOR DOCENTE I (LIBRAS)	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM FORMAÇÃO	16h	R\$ 1.367,42	1	R\$ 1.367,42
PROFESSOR DOCENTE II	NÍVEL MÉDIO - NORMAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	22h	R\$ 1.100,00	70	R\$ 77.000,00
				<b>87</b>	<b>R\$ 100.246,14</b>

**ANEXO XIV SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO:**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	14	R\$ 28.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	30h	R\$ 3.200,00	4	R\$ 12.800,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	20h	R\$ 2.000,00	14	R\$ 28.000,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	30h	R\$ 3.200,00	2	R\$ 6.400,00
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	16h	R\$ 1.800,00	1	R\$ 1.800,00
				<b>35</b>	<b>R\$ 77.000,00</b>

	VAGAS	VALOR
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>724</b>	<b>R\$ 1.886.194,34</b>



DISQUE SAÚDE 136

*Doe leite materno  
Doe esperança  
Um grande gesto  
pode salvar a vida  
de quem mais precisa*

Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar. Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

**Passo a passo da doação de leite materno**

*Preparo do frasco*

- Lave um frasco de vidro de boca larga e tampa de plástico (tipo de café solúvel).
- Ferva por 15 minutos. Conte o tempo a partir do início da fervura.
- Escorra o frasco e a tampa com as aberturas voltadas para baixo, sobre um pano limpo, até secar.
- O ideal é deixar vários frascos preparados.

*Cuidados de higiene*

- Cubra os cabelos, nariz e boca.
- Lave as mãos e os braços até os cotovelos com bastante água e sabão.
- Lave as mamas apenas com água e seque com uma toalha limpa.

*Local ideal para retirar o leite materno*

- Escolha um lugar confortável, limpo e tranquilo.
- Forre uma mesa com um pano limpo para colocar o frasco e a tampa.
- Evite conversar durante a retirada do leite.

*Técnica para retirar o leite materno*

- Massageie as mamas com a ponta dos dedos.
- Coloque o polegar acima da linha da aréola e os dedos indicador e médio abaixo.
- Aperte o polegar contra os outros dedos até sair o leite.
- Despreze os primeiros jatos ou gotas.
- Posicione o frasco debaixo da aréola.

*Armazenamento do leite materno*

- Cole uma etiqueta ou fita adesiva na tampa com a data e a hora em que realizou a primeira coleta do seu leite e guarde imediatamente no freezer ou no congelador o frasco fechado.
- Para completar o volume de leite no frasco já congelado, utilize um copo de vidro esterilizado.
- Coloque o seu leite recém-extraído sobre o que já estava congelado até faltarem dois dedos para encher o frasco.
- Assim que o frasco estiver completo, a mulher deve ligar para o Banco de Leite Humano.
- O leite materno congelado tem validade de 15 dias contados a partir do dia da primeira extração. Porém, para doação, o leite materno deverá ser transportado até o Banco de Leite Humano antes do seu vencimento, mesmo que o frasco não esteja completo, pois qualquer quantidade é importante.



Informe-se no Banco de Leite Humano mais próximo sobre a maneira mais segura de doar durante a pandemia.



**#DoeLeiteMaterno**  
Qualquer quantidade faz toda a diferença

Saiba mais em [gov.br/saude](http://gov.br/saude)



Se a dúvida acaba, a vida continua.





# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 265 - 09 de Julho de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 971

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Rafael Muzzi de Miranda**

Tel.: (21) 2649-2519  
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

#### DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
X  
ATC BUSINESS COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços de bens e materiais intraescolares destinados à atividades finalísticas das Secretarias de Educação dos Municípios de abrangência do CIMAMS

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.616.214,77 (Dois milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme utilização

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (Seis) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Decreto 7.581/11, Lei 12.462/11 1 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0258/2021.

Cachoeiras de Macacu, 16 de junho de 2021.

**Osório Luiz Figueiredo de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
X  
C&M CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EIRELLI  
E  
SOUSA PUPO COMERCIAL DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, em formato de kit, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do COVID 19, de acordo com o preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao ano letivo de 2021

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.364.140,00 (Dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme utilização

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 0110/2021.

Cachoeiras de Macacu, 29 de junho de 2021.

**Osório Luiz Figueiredo de Souza**  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 018/2021  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE  
SOCIAL  
X  
**NELSON EIJE EIHARA**

**Objeto:** Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel Provisório Municipal, para atender as famílias em situação de risco e de baixa renda deste município, localizado à **Rua V, s/n, Lote 27, Quadra 07, Casa 09 – Coqueiral - Papucaia-Cachoeiras de Macacu.**

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo: nº 009//2017

Cachoeiras de Macacu, 09 de julho de 2021.

**Ana Maria Moraes Bousquet Netto**  
Gestora do FMHS



EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 008

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº  
008/2021****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2018****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ  
X  
KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI  
EPP**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais a laser com fornecimento de suprimentos e Prestação de serviço de manutenção e assistência técnica para a Secretaria Municipal de Educação, Unidades Escolares e CREEM, pelo período de 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.703,80 (nove mil setecentos e três reais e oitenta centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo do presente instrumento será a partir de 19 de junho até término do contrato originário .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores processo administrativo n.º 0042/2017.

Cachoeiras de Macacu, 15 de junho de 2021

**Osório Luiz Figueiredo de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação**

gov.br/combataedes

DISQUE SAÚDE 136

#CombataOMosquito

SUS

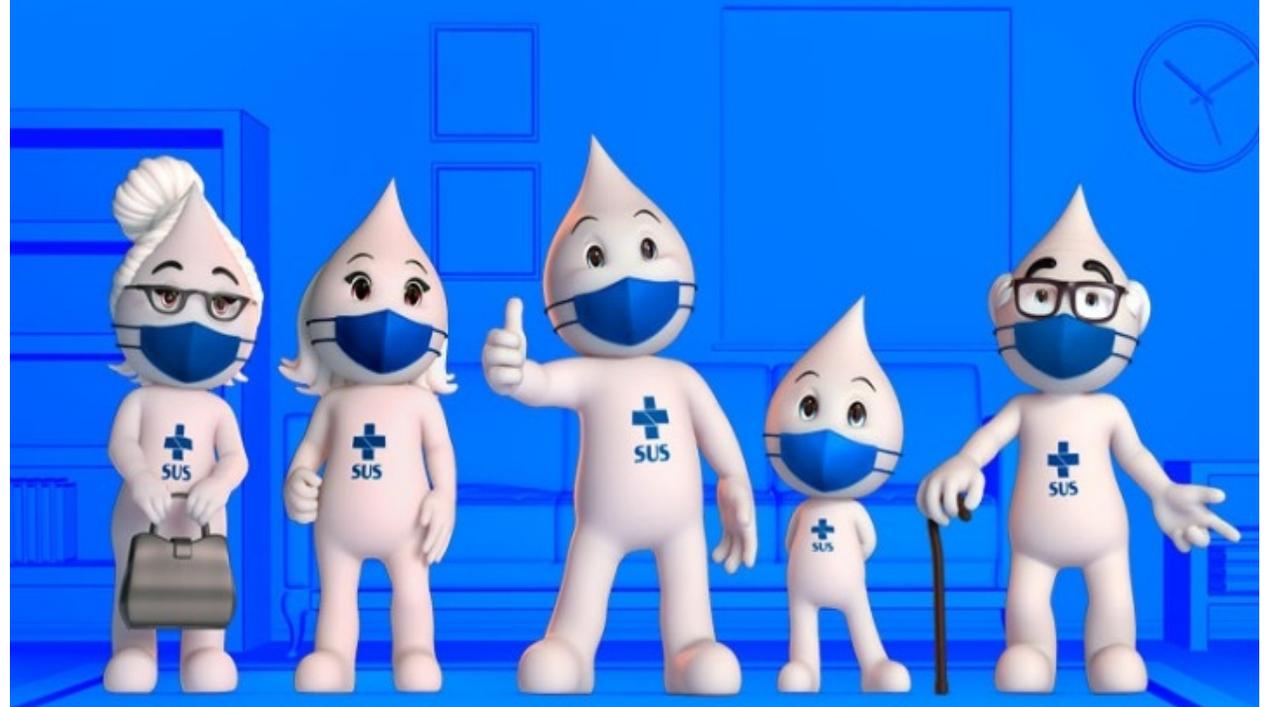
Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

**Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.**

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

DISQUE SAÚDE **136**

# O CUIDADO É DE CADA UM O BENEFÍCIO É PARA TODOS



- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

**BRASIL UNIDO**  
**#PÁTRIA VACINADA**

Saiba mais em  
**gov.br/saude**



MINISTÉRIO DA SAÚDE





## VACINAÇÃO COVID-19

05/jul (seg)

Pessoas com  
**44 anos**

06/jul (ter)

Pessoas com  
**44 anos**

07/jul (qua)

Pessoas com  
**43 anos**

08/jul (qui)

Pessoas com  
**43 anos**

09/jul (sex)

Pessoas com  
**42 anos**

10/jul (sáb)

Pessoas com  
**42 anos**  
e **REPESCAGEM**

**TAMBÉM  
SERÃO  
VACINADOS**

**GESTANTES e PUÉRPERAS** (com ou sem comorbidade)  
**LACTANTES** (com bebês até 2 anos completos).  
OBS: **GESTANTES** que receberam a primeira dose com o imunizante da AstraZeneca poderão receber a segunda dose da Pfizer.

### DOCUMENTAÇÃO

RG, CPF e Comprovante  
de Residência de  
Cachoeiras de Macacu

### LOCAIS DE VACINAÇÃO

das 8 às 16 horas no Colégio Municipal Alberto Monteiro Barbosa  
(em Cachoeiras), e das 9 às 16 horas nas seguintes unidades de  
saúde: ESF de Papucaia, na ESF de Japuiba (Rua Escrivão A. M.  
Viana, 236) e na ESF de Maraporã



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.

**#CACHOEIRAS  
CONTRA A COVID**



# SOMENTE **JUNTOS** VENCEREMOS A COVID-19

**USE  
MÁSCARA**

**HIGIENIZE  
AS MÃOS**

**MANTENHA-SE  
DISTANTE  
SOCIALMENTE**



PREFEITURA DE  
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.



**POR FAVOR  
USE MÁSCARA**  
A NOSSA PROTEÇÃO  
DEPENDE DE VOCÊ

**#CACHOEIRAS  
CONTRA A COVID**



PREFEITURA DE   
**Cachoeiras  
de Macacu**  
MAIS PERTO DE VOCÊ.